Fls. 482
Em 29/12/2000
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2000

APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Domingos Martins para o exercício financeiro de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita e fixa a despesa em R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	727.000,00
Receita Patrimonial	223.500,00
Receita Industrial	8.000,00
Receita de Serviços	662.000,00
Receita de Transferências Correntes	11.290.000,00
Outras Receitas Correntes	1.169.500,00
Receitas Capital	
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	70.000,00
Receita de Transferências de Capital	450.000,00
TOTAL	15.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Analíticos constantes e respectivos Subanexos conforme discriminação seguinte:

I – Despesa por Órgãos de Governo e da Administração:

000 – Câmara Municipal	1.050.000,00
010 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	525.000,00
020 – Secretaria Técnica	60.000,00
030 – Secretaria Jurídica	90.000,00
040 – Secretaria Municipal de Administração	795.000,00
050 – Secretaria Municipal de Finanças	525.000,00
060 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes	3.975.000,00
070 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	525.000,00
080 – Secretaria Municipal de Saúde	2.250.000,00
090 – Secretaria Municipal de Ação Social	585.000,00
100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.837.500,00
110 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	900.000,00
120 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes	1.837.500,00
Subtotal	**14.955.000,00**
999 – Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	**15.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

II – Despesa por Funções do Governo

01 – Legislativo	878.000,00
03 – Administração e Planejamento	1.957.950,00
04 – Agricultura	704.500,00
05 – Comunicações	156.150,00
08 – Educação e Cultura	3.926.256,00
09 – Energia e Recursos Minerais	88.340,00
10 – Habitação e Urbanismo	1.079.950,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	264.950,00
13 – Saúde e Saneamento	2.627.000,00
14 – Trabalho	186.894,00
15 – Assistência e Previdência	1.392.810,00
16 – Transporte	1.692.200,00
Subtotal	**14.955.000,00**
999 – Reserva de Contingência	45.000,00
TOTAL	**15.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º - Os valores orçamentários poderão ser atualizados monetariamente pela variação do IGPM / FGV entre os meses de maio a dezembro de 2000 ou outro índice que vier a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 7º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 66 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º - Serão excluídas da base de cálculo, para repasse de recursos destinados às Secretarias Municipais e a Câmara Municipal, as parcelas registradas como receita municipal decorrente de transferências do Estado e União oriundas de Convênios e outras com finalidades específicas.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 30 de novembro de 2000.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal